



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

90002/2026

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS (982337)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO DA GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 124.895,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/02/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026-PMB
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90002/2026 – PMB

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Municipal de Obras, por meio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 123 de 14 de janeiro de 2025, sediado na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.547, de 24 de abril de 2023; a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27 de fevereiro de 2026.

Horário: 09h00min (Horário de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos e projetos executivos de drenagem urbana no bairro da gameleira, no município de bezerros/pe**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, e o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSERV) e as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.
- 2.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com toda a documentação exigida em conformidade e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.3.9.1.** Admitir a participação de Consórcios de empresas em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/21;
- 3.3.9.2.** Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto;
- 3.3.9.2.1.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Uma vez que a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si viola o princípio de competitividade.
- 3.3.10.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.11.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.8.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca; (quando aplicado)

5.1.3. Fabricante; (quando aplicado)



5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.12.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, sendo indevida a aceitação, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances, quer para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. [Acórdão 8.060/20 - Segunda Câmara do TCU](#).

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício pelo Agente de Contratação.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.20. O Agente de Contratação/Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Comissão, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.22. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.23. O Agente de Contratação/Comissão poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.23.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.6.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme especificado no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.6.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.7.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO DE QUATRO HORAS**, podendo ser prorrogável por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício pelo Agente de Contratação, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.27.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Comissão no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Indicar o nome, CPF e telefone de contato do responsável para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. *Os critérios da garantia de execução, quando houver, estão previstos no Termo de Referência.*

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. *Os critérios da garantia contratual dos bens, quando houver, estão previstos no Termo de Referência.*

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 e 140 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será restrito a vigência dos créditos orçamentários do exercício financeiro no qual for celebrado.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. *Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Termo de Referência.*

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. *As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.*

18. DO PAGAMENTO E REALINHAMENTO

18.1. *As regras acerca do pagamento e realinhamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.*

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em concorrência para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

19.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail bezerroscpl@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE, Comissão Permanente de Licitação.

20.4. Caberá ao Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O Agente de Contratação/Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei Nº 13.709/2021)

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

21.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

22.12.1.1. ANEXO I – A: ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O SISTEMA DE DRENAGEM LOCALIZADO NO BAIRRO DA GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE

22.12.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

22.12.3. ANEXO III – Declaração de Vistoria

22.12.4. ANEXO IV – Declaração de Dispensa de Vistoria

22.12.5. ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo Público

Bezerros, 20 de janeiro de 2026.

Samuel Santos Leal da Silva
Secretário Municipal de Obras
Matrícula: 988606



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório 003/2026-PMB

Concorrência Eletrônica 90002/2026 - PMB

Sumário

1. OBJETO.....	32
2. COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO.....	33
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	33
4. REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO.....	34
5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	35
6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	41
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	41
8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.....	43
9. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA.....	50
10. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA.....	51
11. DA GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	52
12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.....	53
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	53
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	55
15. DA LIQUIDAÇÃO	59
16. DA FORMA DE PAGAMENTO	60
17. DA GARANTIA.....	61
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	62
19. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei Nº 13.709/2021).....	63
20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	64
21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	65
22. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	65

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência, acompanhado do **ANEXO A**, tem por objetivo fundamentar a contratação dos serviços de engenharia para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO DA GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE.**

Lote único

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO DA GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE					
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO ESTIMADO (R\$)	Prazo de Execução
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO	UN	01	R\$ 124.895,00	120 dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

	DA GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE				
--	--	--	--	--	--

2. COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO

2.1. De maneira complementar a este termo de referência, o **ANEXO A** embasa todo o processo técnico a ser seguido na elaboração de estudos de concepção e projetos de engenharia para o sistema de drenagem.

Quadro resumo do objeto	
Objeto:	DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS ESPECIALIZADOS PARA O SISTEMA DE DRENAGEM DO CANAL LOCALIZADO NO BAIRRO DA GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE
Localização:	Bairro da Gameleira - CEP: 55660-000 - Bezerros/PE
Prazo previsto em CFF:	120 dias (quatro meses), a partir da emissão da OS
Prazo de vigência contratual:	12 (doze) meses
Evento de maior relevância:	Estudos e Projetos (R\$ 124.895,00)
Orçamento total do serviço:	R\$ 124.895,00
Contratante:	Secretaria Municipal de Obras (P.M. de Bezerros-PE)
Gestor de contrato:	Servidor designado pela Secretaria de Obras
Fiscal do contrato:	Fernando Antônio Mesquita Wanderley (Engenheiro Civil)

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, a contar a partir da data de assinatura do instrumento contratual e pode ser prorrogado caso haja interesse da Administração conforme previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução do contrato será de 120 dias.

3.2. Será possível a visita à localidade em epígrafe, conforme alinhamento com a Prefeitura Municipal de Bezerros-PE, de modo que seja possível identificar quaisquer problemas venham a impactar na execução dos serviços, e confrontar com o orçamento proposto, bem como inibir qualquer alegação determinante na evolução dos serviços. A licitante deverá manifestar qualquer problema que impacte na execução dos serviços e do orçamento, na ocasião do processo, e que se compromete aceitar termos e condições de execução ao participar.

3.3. A presente contratação tem por objetivo a elaboração de projeto técnico destinado a subsidiar as intervenções necessárias à resolução das situações de alagamentos em residências, notadamente nos períodos de maior incidência de precipitações pluviométricas, contribuindo, de forma indireta, para a melhoria das condições de saúde pública dos moradores da localidade. As especificações estão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE.

3.4. Adicionalmente, o projeto é fundamental para posterior contratação de uma empresa para execução da obra, com o fito de oferecer melhorias na qualidade de vida dos moradores, uma vez que o canal da Gameleira atravessa todo o bairro.

4. REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

4.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, e o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2. Dado que os serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado.

4.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 124.895,00 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

4.4. A natureza da contratação é a de serviço especial de engenharia, não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1. A elaboração do presente Projeto Básico/Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 18º, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e é composto por este documento e anexos, que formam o Projeto Básico (documento com especificações técnicas elaboradas por engenheiro, arquiteto ou técnico industrial).
- 5.2. O objeto seguirá a seguinte normatização: códigos, normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, além das concessionárias de serviços públicos, bem como as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas Regulamentadoras do Ministério do trabalho e do emprego, e a Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 5.3. Será admitida a subcontratação em limite máximo de 10% de partes do objeto pactuado.
- 5.4. Quanto às eventuais inconsistências no Termo de Referência ou em seus anexos, cabe a fiscalização o dever de prestar os esclarecimentos, com o intuito de manter o padrão de qualidade dos melhores projetos existentes.
- 5.5. Não será aceita alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo de materiais pelos fornecedores.
- 5.6. A execução dos serviços deverá observar os períodos permitidos pela Administração, com a qual a Contratada deverá manter entendimentos prévios, verificando os horários e as condições disponíveis para trabalho, tendo a equipe de fiscalização presente na execução dos serviços.
- 5.7. Os serviços que possam prejudicar o funcionamento da área comercial ou perturbem a vizinhança deverão ser executados em período alternativo, a combinar previamente (24 horas), com a fiscalização.
- 5.8. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso ou novos, atendendo rigorosamente aos padrões especificados e as normas da ABNT, e ou às NR's correspondentes, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização.
- 5.9. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios

relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para a contratante e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou aprovados pela Fiscalização.

5.10. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

5.11. Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

5.12. Os materiais a serem empregados no tocante aos serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- I. Às normas e especificações constantes no **ANEXO A**;
- II. Às normas da ABNT;
- III. Às disposições legais da união, do Governo Estadual, da Administração Regional;
- IV. Aos regulamentos das concessionárias locais;
- V. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- VI. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- VII. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- VIII. Às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção.

5.13. A Contratada deverá monitorar e supervisionar as atividades de modo a diagnosticar e solucionar falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pela fiscalização. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre qualquer notificação, em prazo de até 48 (quarenta e oito horas), incluindo na eventualidade de dilação de prazo, por igual período, devido à complexidade do que for narrado.

5.14. A Ordem de Serviço só poderá ser emitida após o encaminhamento da Contratada da relação de colaboradores a serem empenhados nos serviços, contratados pela empresa, em contingente compatível com os serviços em epígrafe, incluindo acompanhado da ART de execução, em que o

profissional deverá semanalmente se reunir com a administração para tratar sobre a evolução dos serviços, condição indispensável para ateste da evolução do item de Administração Local.

5.15. Quanto aos procedimentos administrativos para firmamento de aditivos contratuais:

- I. Antes de apresentar sua proposta, a empresa interessada deverá analisar todos os documentos que compõem este Termo de Referência, sendo recomendada a vistoria do local do serviço, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- II. A Contratada é considerada como altamente especializada (COMPETENTE) nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- III. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da Fiscalização relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.
- IV. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da Contratada (parcela do BDI) e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.
- V. Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, que deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar.
- VI. A licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de

acordo com a especificação técnica. Não se justificará nenhum pleito de alteração de valores da Contratada em função das composições apresentadas.

- VII. Estão incorporadas aos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de: Ferramentas em geral; testes de carga; Equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e individuais (EPIs)
- VIII. Estão incorporados nos preços dos serviços as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.
- IX. O desconto global oferecido como proposta da Contratada sobre o valor estimado no edital será estendido aos eventuais termos aditivos.

5.16. À administração, na ocasião da não apresentação da relação de funcionários contratados pela empresa, sem a devida justificativa, fica facultado a emissão ou não da OS, bem como da deliberação imediata do distrato, pelo descumprimento contratual oriundo da clara inobservância dos requisitos necessários à execução dos serviços, da possível tentativa do emprego de mão-de-obra não regulamentada, sem aparato jurídico sobre os envolvidos da ausência de elementos, pela negligência consumada, que indiquem o real interesse da entidade privada em cumprir o contrato, e que o início do contrato poderá ensejar, portanto, em problemas de gestão de contrato à administração, danos ao erário, levando a administração a não entrega proposta, alvo de processo licitatório.

5.17. Deverão ser apresentados boletins de medição junto às notas fiscais emitidas, contendo informações necessárias que comprovem o atendimento do objeto compactuado, e se possível com imagens das execuções.

5.18. Fica a CONTRATADA vedada de transferir a outrem, todo ou em parte, o objeto desta prestação de serviço, sendo, portanto, a responsável por quaisquer problemas que incorram na interrupção dos serviços.

5.19. Se houver erros na apresentação da Nota Fiscal a ser analisada pela Secretaria da Fazenda, a mesma será devolvida para correção, postergando o prazo da data de pagamento até que se sane as pendências elencadas.

5.20. A prestação de serviços deverá ocorrer mediante assinatura de contrato, e emissão de Ordem de Serviços. A suspensão da prestação de serviços durante a vigência contratual só poderá ocorrer mediante devida justificativa apresentada em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

5.21. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos em que a administração necessite de comunicação para condições extraordinárias.

5.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.23. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

5.24. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas;

5.25. Multa compensatória de:

- i. 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. após o décimo dia e a critério da administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- ii. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5.26. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- i. advertência;
- ii. multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- iii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- iv. por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

5.27. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Bezerros e cobrado judicialmente.

5.28. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

5.29. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

5.30. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para a administração pública.

5.31. Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste tópico, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial;

5.32. A inexecução, total ou parcial do contrato, implica sanções previstas pela legislação vigente.

5.33. A extinção contratual se dará mediante conformidade com a legislação vigente, de forma unilateral, consensual ou ainda por decisão arbitral ou judicial.

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 6.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem seguinte:
- 6.3. A Contratada deverá empregar materiais permanentes de acordo com a descrição, em quantidade e qualidade compatível com o orçado, sempre devendo preferir itens de primeira linha, exceto quando o contraditório estiver expresso em orçamento, favorecendo a resultados mais efetivos, no tocante a assegurar condições para que a Secretaria de Obras receba o melhor produto possível, a fim de que, futuramente, seja possível disponibilizar melhores condições de infraestrutura urbana.
- 6.4. Os itens descritos serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem;
- 6.5. A Contratada deverá apresentar certificados de conformidade, relatórios de ensaio, laudos, conforme exigências a respeito de cada item constante do catálogo de mobiliário. Deste modo, todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos à devolução em caso de desatendimento;
- 6.6. A Contratada se responsabiliza pelas correções de falhas, defeitos, postura, de qualquer apontamento realizado pela Secretaria de Obras (secretaria que detém a responsabilidade de fiscalizar) que impliquem no adequado funcionamento ou impliquem na deficiência de desempenho. A substituição deverá ser feita em no máximo 3 (três) dias úteis após aberto o chamado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O PAGAMENTO será efetuado por meio de nota de empenho em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado, na Secretaria da Fazenda, da Nota Fiscal devidamente atestada pelo departamento de transportes das Secretarias demandantes ou departamento/gestor/fiscal correspondente. Não poderá haver suspensão de serviços durante o período informado de tramitação do processo de liquidação.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365} = 0,00016438$$

Sendo:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. A forma de remuneração dos serviços, exceto os serviços de campo (topografia, geotecnia e análise de qualidade de água), será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

- i. Parcela I – 5% (cinco) por cento do Preço Global referente à primeira etapa do Estudo de Concepção, mediante a entrega em até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, do Plano de Trabalho do Produto e do Estudo de Concepção, e após sua aprovação;
- ii. Parcela II – 30% (trinta) por cento do Preço Global referente à etapa do Estudo de Concepção, mediante a entrega em até 40 dias após a emissão da Ordem de Serviço, do Primeiro Relatório de Andamento, Estudo de Concepção, e após a aprovação dele;
- iii. Parcela III – 40% (quarenta) por cento do Preço Global referente à etapa do Estudo de Concepção, mediante a entrega em até 75 dias após a emissão da Ordem de Serviço, do Segundo Relatório de Andamento, do Estudo de Concepção, e após a aprovação dele;
- iv. Parcela IV – Valor restante resultado da diferença entre o Preço Global e o somatório das parcelas I, II e III, referente à etapa do Relatório Final - Estudo de Concepção, mediante a entrega em até 90 dias após a emissão da Ordem de Serviço e aprovação final do Estudo de Concepção.

7.6. A forma de remuneração dos serviços de campo será empreitada a preços unitários, a ser desembolsada após a execução, medição e aceitação dos serviços de campo (topografia, geotecnia e análises de qualidade de água, dentre outros).

7.7. As parcelas somente serão pagas após a aprovação dos relatórios e autorização pela Equipe de Fiscalização da Contratante.

8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

- 8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.1.9. Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.1.10. Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente (ANEXO VI).

8.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- i. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- ii. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- iii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- iv. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- v. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- vi. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3 Qualificação técnica

- i. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ii. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- iii. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente;
- iv. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, tendo realizado, comprovadamente, no mínimo 30% do previsto para os serviços seguintes, critério a ser julgado pela Administração na eventualidade de serviços semelhantes/de mesma natureza técnica.

- a. Engenheiro Civil [Conselho CREA] que comprovadamente (legislação) possua atestado técnico compatível com o objeto desta licitação, nos itens indicados no quadro a seguir.

Descrição	Unidade	Qtd.	Equivalente (30%)
PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COMPLEXA (MICRO E MACRODRENAGEM)	M ²	37171,13	11.151,34

- v. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- vi. Será admitida apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação de execução dos serviços especificados no item e).
- vii. Os responsáveis técnicos deverão comprovar vínculo com a licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a. no caso de sócio, Contrato ou estatuto social devidamente registrado junto ao órgão pertinente;
 - b. no caso de diretor, cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada ou cópia da ata da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
 - c. para empregados, a apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - d. em se tratando de prestador de serviços, contrato escrito firmado com a licitante, devidamente registrado no órgão competente;
 - e. Documento registrando intenção de contratação futura caso vença a licitação.
- viii. Apresentar Declaração de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, para levantamento das condições existentes, que poderá ser marcada pelas licitantes interessadas junto à Secretaria Municipal de Obras.

8.1.11. O Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços só poderá ser entregue ao responsável técnico da empresa (engenheiro civil), credenciado mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida, caso seja por instrumento particular e/ou contrato social ou documento equivalente no caso de ser diretor ou sócio da empresa licitante. O Município se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.

8.1.12. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8.1.13. A Contratada deverá comprovar, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do Objeto.

8.1.14. Por fim, frisa-se que o ANEXO A detalha, no tópico 9, os requisitos para os profissionais que deverão, OBRIGATORIAMENTE, compor o corpo técnico de execução dos serviços acordados.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

- i. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita

com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

- ii. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;
- iii. A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- iv. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentados na forma da lei, com cópia de abertura e encerramento do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data fixada para a Sessão de Julgamento da presente licitação;
- v. As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.
- vi. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:
 - a. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
 - b. Balanço Patrimonial;
 - c. Demonstração do Resultado do Exercício;
 - d. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

8.1.15. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED

8.1.16. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

8.1.17. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

8.1.18. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, ou deixarem de apresentar, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma do § 4º, do artigo 69, da Lei 14.133/21;

8.1.19. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 14.133/21, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

8.1.20. A comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), bem como do patrimônio líquido aludido no parágrafo anterior, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no parágrafo que trata das demonstrações contábeis, nesta seção 8.4, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

8.1.21. Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

8.1.22. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

8.1.23. Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais) o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro Órgão equivalente, bem como as cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º. § 2º do Decreto Lei nº 486/69), contendo:

8.1.24. Identificação e assinaturas legíveis do (s) sócios (s) da empresa;

8.1.25. Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade

8.1.26. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente

9. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

9.1. A avaliação prévia do local base para execução dos serviços é imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, mediante agendamento junto à Secretaria de Obras do Município de Bezerros/PE, por e-mail ou telefone disponibilizados pela Contratante.

9.2. Serão disponibilizados data e horário distintos aos interessados que desejarem realizar a vistoria prévia.

9.3. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para esse fim.

9.4. Os interessados poderão cumprir o requisito de habilitação por uma das seguintes alternativas:

- i. realizar a vistoria e atestar que conhecem o local e as condições de execução da obra ou do serviço;
- ii. atestar que conhecem o local e as condições de execução do serviço;
- iii. declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possuem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5. A não realização da vistoria **não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões quanto a quaisquer detalhes dos locais de execução dos serviços, devendo o contratado assumir integralmente os ônus deles decorrentes.**

9.6. Quaisquer dúvidas ou irregularidades constatadas durante a vistoria que não estejam compatíveis com os projetos e/ou especificações **deverão ser previamente esclarecidas junto à Contratante, por escrito, uma vez que, após a apresentação da proposta, não serão acolhidas reivindicações intempestivas.**

10. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

10.1. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor, devendo ser atendidos os requisitos de segurança relacionados a redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas, bem como à circulação e aproximação de pedestres.

10.2. Deverá ser dada atenção especial aos procedimentos de segurança nos serviços executados em altura, competindo à Contratada providenciar todos os equipamentos de proteção e os treinamentos necessários aos seus trabalhadores.

10.3. Compete à Contratada adotar, às suas expensas, as providências necessárias para a colocação de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação, tanto no período diurno quanto noturno.

10.4. A Contratada deverá manter Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, materiais, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como por danos a terceiros, durante a execução dos serviços.

10.5. A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Fiscalização no local onde se realizarem os serviços.

10.6. Previamente à execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de que seus funcionários possuem treinamento recente na NR-10.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. O Contrato será gerido e fiscalizado por Agente da Administração, por intermédio da Secretaria de Obras, formalmente designado pela Contratante.

11.2. A Contratada deverá registrar obrigatoriamente a execução dos serviços no Diário de Projeto. A ausência de descrição das atividades e respectivas justificativas, seja por falta de preenchimento ou pela ausência da Contratada, configura abandono do serviço, podendo a veracidade ser atestada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras, com instauração de procedimento administrativo para eventual distrato, assegurado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação de ampla defesa quanto à ausência de equipe na elaboração dos serviços.

11.3. A Contratada deverá se comunicar com a Contratante por meio do Fiscal do Contrato, que fornecerá telefone (fixo e/ou celular) e e-mail no dia da assinatura do Contrato.

11.4. A Contratada deverá indicar preposto e informar telefone (fixo e celular) e e-mail no dia da assinatura do Contrato, para fins de esclarecimentos e recebimento de notificações relativas às obrigações pactuadas.

11.5. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação.

11.6. As etapas de medição ou recebimento ocorrerão após o período definido e serão realizadas pelo Fiscal do Contrato.

11.7. Os serviços serão iniciados a partir do recebimento da Ordem de Execução do Serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro, considerando a extensão dos serviços e o disposto no Memorial Descritivo.

11.8. O cronograma físico-financeiro será proposto pela Contratante após a assinatura do contrato, assinado pelo engenheiro executivo, tendo como base o cronograma apresentado em anexo.

11.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme as descrições constantes do Projeto Básico.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O serviço terá prazo de execução de cento e vinte dias, contada a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, excluindo-se o primeiro dia e incluindo o último. E só poderá ser alvo de aditivo de prazo na eventualidade de que seja apresentado à Administração as devidas justificativas com os factíveis argumentos supervenientes que o ensejaram.

12.2. Fica às custas da contratada a responsabilidade por trabalhos em sábados, domingos, em contraturno, para o fiel cumprimento do contrato, no prazo estipulado, sem recair qualquer ônus à administração nos casos injustificados, assegurado o direito de ampla defesa.

12.3. Fica facultada a Administração o pedido de apresentação de Plano de Execução de Serviço, compatível com o cronograma físico-financeiro até a evolução medida de até 30% dos serviços, em que conste o caminho crítico dos serviços, com prazo de apresentação em 10 (dez) dias úteis, e em caso de não apresentação, o início de procedimento administrativo aplicável correspondente à ausência de conhecimento dos serviços necessários à conclusão do objeto pactuado com a administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.3.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas;
- 13.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, em até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal, desde que a documentação apresentada esteja em conformidade;
- 13.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, de 11/01/2012, bem como do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, na forma da legislação municipal vigente;
- 13.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como exercer poder de mando sobre seus empregados, devendo reportar-se exclusivamente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas e não promover nem aceitar desvio de função dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e da função específica para a qual foram contratados;
- 13.7.** Disponibilizar, por escrito, as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 13.8.** Realizar avaliações da qualidade dos serviços após o seu recebimento;
- 13.9.** Cientificar a Autoridade Competente da Contratante para adoção das medidas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 13.10.** Arquivar, entre outros documentos, as especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos serviços e notificações expedidas;

13.11. Exigir documentação legal comprobatória dos colaboradores contratados, bem como a comprovação de que estes se encontram amparados pela legislação aplicável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e do ANEXO A, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas exigidas na contratação;

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas, ANEXO A e determinações em vigor;

14.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

14.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

- 14.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas das categorias abrangidas pelo contrato, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 14.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 14.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 14.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços durante a vigência do contrato;
- 14.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 14.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 14.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 14.16.** Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 14.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/2021;
- 14.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 14.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações da boa técnica, normas e legislação;
- 14.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.23. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 14.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 14.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos de descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 14.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 14.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.28. Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 14.29. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 14.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos órgãos competentes, para evitar danos a sistemas estruturais, hidrossanitários, elétricos e de comunicação;
- 14.31. Providenciar junto ao CREA ou Conselho de Classe as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação aplicável;

- 14.32. Obter junto aos órgãos competentes as licenças necessárias, documentos e autorizações exigíveis, conforme a legislação vigente;
- 14.33. Elaborar o Diário de Projeto, registrando diariamente informações sobre o andamento do serviço, tais como número de funcionários e equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, ocorrências, comunicações à Fiscalização e situação do cronograma;
- 14.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o instrumento contratual, este Termo de Referência e **ANEXO A**, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de elaboração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 14.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores, no que couber;
- 14.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, bem como por danos decorrentes de defeitos ou incorreções dos serviços ou bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;
- 14.37. Realizar, quando necessário, testes, ensaios, exames e provas de controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e às suas expensas;
- 14.38. Utilizar as instalações onde serão desenvolvidos os serviços para a guarda de materiais;
- 14.39. Manter a ordem nas áreas sob sua responsabilidade até a conclusão e entrega do serviço;
- 14.40. Executar os serviços adotando todas as medidas de proteção aos trabalhadores e a terceiros, observadas as leis vigentes e os requisitos de segurança;
- 14.41. Providenciar, às suas expensas, a colocação de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação, diurnos e noturnos;
- 14.42. Atender às exigências da fiscalização quanto à instalação de sinalização adicional necessária à segurança de veículos e pedestres;
- 14.43. Manter Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os empregados que atuem em canteiro, respondendo por quaisquer acidentes com pessoal, materiais, instalações e equipamentos;
- 14.44. Providenciar a proteção e sinalização adequada do local de execução dos serviços, evitando a circulação de pessoas não autorizadas e prevenindo danos físicos ou patrimoniais;

14.45. Atender às exigências da Prefeitura Local e às Normas Regulamentadoras NR-01, NR-06 e NR-17, conforme a duração do serviço;

14.46. Entregar os serviços de acordo com as normas técnicas pertinentes e em perfeitas condições de segurança e funcionamento, no que couber;

14.47. Desmontar e retirar todas as instalações provisórias ao término dos serviços, quando convier à Contratante;

14.48. Retirar todo o entulho e restos de materiais do local dos serviços, às suas expensas;

14.49. Cumprir rigorosamente as especificações de cada serviço a ser executado, conforme o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas – Anexo I.

15. DA LIQUIDAÇÃO

15.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. Prazo de validade
- ii. Data de emissão
- iii. Os dados do contrato e do órgão competente
- iv. O período respectivo de execução do contrato
- v. O valor a pagar
- vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA GARANTIA

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia

17.3. Conforme § 1º Artigo 96 da Lei 14.133/2021, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- i. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- ii. seguro-garantia;
- iii. fiança bancária.

17.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- i. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- ii. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- iii. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- iv. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.9. O serviço deverá ter garantia mínima de 5 (cinco) anos.

17.10. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá trocar o material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da notificação, se no ato ou após o fornecimento for verificado pela Contratante qualquer inadequação ou irregularidade.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii. Dar causa à inexecução total do contrato;
- iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- viii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- ix. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- xii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. A sanção do tipo multa será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas acima.

18.3. A sanção do tipo Advertência por escrito será aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.4. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.5. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei Nº 13.709/2021)

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

19.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

19.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o

20.2. índice previsto para a contratação.

20.3. O reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao nascimento do direito ao reajuste/repactuação, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.

20.4. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto em edital e seus anexos.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Gestora: 02 – PODER EXECUTIVO
Órgão Orçamentário: 56000 – SECRETARIA DE OBRAS
Unidade Orçamentária: 56001 – SECRETARIA DE OBRAS
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0903 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras
Ação: 2018 – Contratação de empresas especializadas em elaboração de projetos, assessoria e consultoria técnica
Fonte de Recurso: 1.700.0000
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

22. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades desta Secretaria, vinculada a Prefeitura Municipal de Bezerros-PE.



Bezerros-PE, 15 de janeiro de 2026.

Samuel Santos Leal da Silva

Secretário Municipal de Obras

Matrícula: 988606





ANEXO I - A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO A: ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O SISTEMA DE DRENAGEM LOCALIZADO NO BAIRRO DA GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE.

18 de maio de 1870



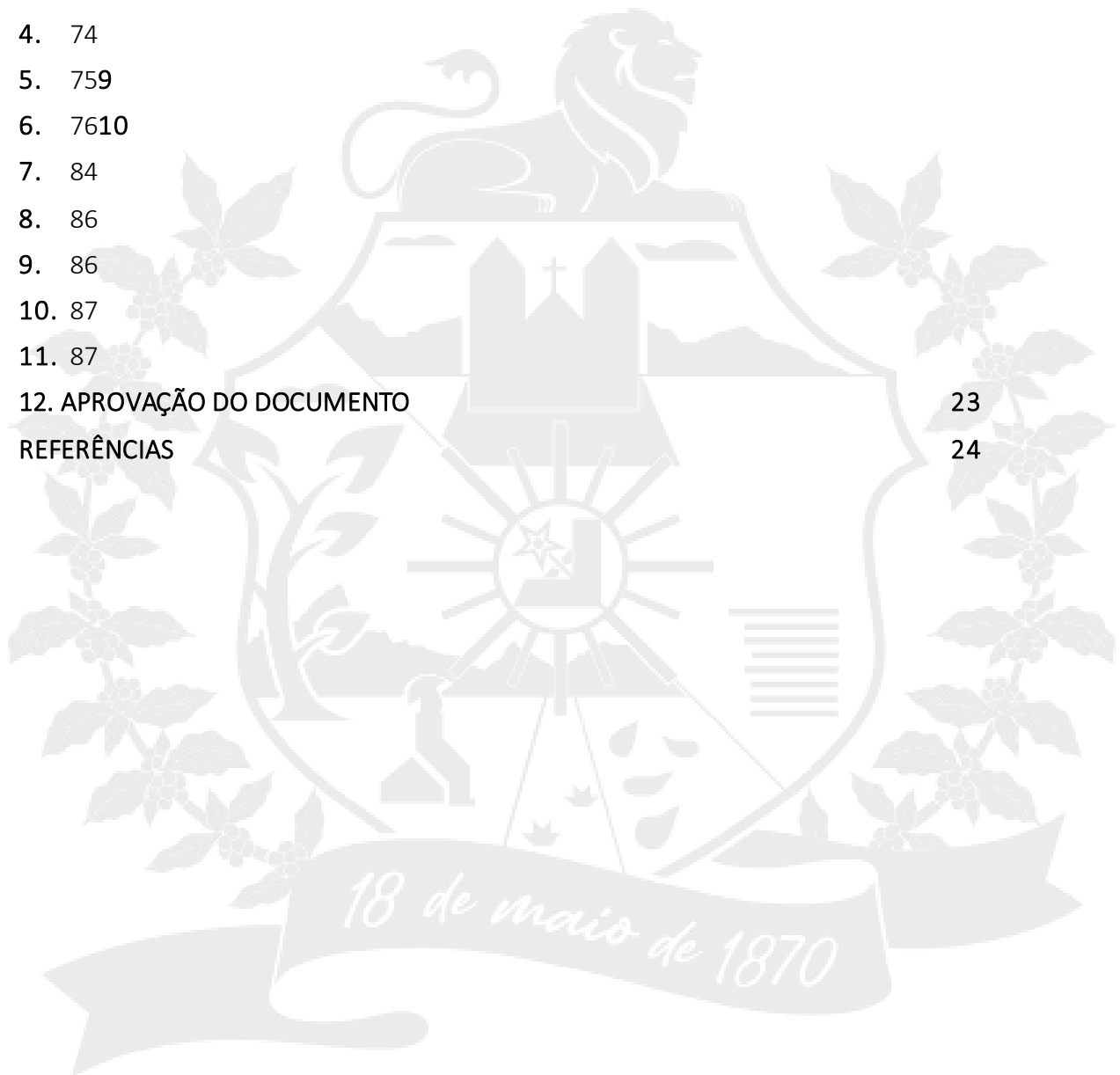
2026





SUMÁRIO

1.	70	
2.	72	
3.	72	
4.	74	
5.	759	
6.	7610	
7.	84	
8.	86	
9.	86	
10.	87	
11.	87	
12.	APROVAÇÃO DO DOCUMENTO	23
REFERÊNCIAS		24



1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento em anexo tem por objetivo fundamentar os serviços de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO DA GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE**, no âmbito do instrumento **972157/2024**.

1.2. Dados Gerais do Município

- 1.2.1. Nome: Bezerros (PE);
- 1.2.2. População estimada: 65.007 habitantes;
- 1.2.3. Área territorial: $\approx 492,63 \text{ km}^2$;
- 1.2.4. Localização: Região Agreste de Pernambuco.

1.3. Bacias hidrográficas existentes no município

- 1.3.1. Situação geral: o território municipal está, majoritariamente, inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca; há sobreposição/limites para outras bacias ou sub-bacias no entorno, conforme mapas estaduais de hidrografia.
- 1.3.2. Os mapas disponíveis (hidrografia estadual + mapa municipal) permitem localizar as cabeceiras e sub-bacias que cortam Bezerros e, para projeto executivo, recomenda-se produzir um shapefile/GIS municipal com limites de bacia a 1:25–1:50k.

1.4. Bacias que serão objeto do estudo de concepção e respectivas populações

- 1.4.1. Bacia da Gameleira, já georreferenciada em arquivo .kmz anexo ao processo.

Figura 1: Área de contribuição da bacia da Gameleira



Fonte: O autor (2025).

1.4.2. População impactada: toda a população urbana do bairro.

1.4.3. Como o IBGE e inventários hídricos não fornecem “população por bacia” pronta, recomenda-se obter blocos censitários IBGE/endereçamento municipal e cruzar com polígonos de sub-bacia (QGIS/ArcGIS) para extrair população por bacia, sendo esse procedimento parte do estudo de concepção.

1.5. Descrição sucinta do sistema de drenagem existente

1.5.1. Natureza do sistema: o sistema de drenagem é caracterizado por escoamento superficial predominante, com condução das águas pluviais por meio de elementos naturais e dispositivos de coleta a céu aberto, como taludes, valas, sarjetas e cursos d’água. A coleta ocorre diretamente sobre a superfície, sem infraestrutura enterrada significativa, aproveitando a conformação do terreno e a rede hidrográfica existente.

1.5.2. Estado geral: existem relatos de deficiências no sistema de drenagem em áreas urbanas, especialmente em ruas e vielas, incluindo capacidade insuficiente durante eventos

de chuva intensa, assoreamento de canais e obstrução por resíduos sólidos. Essas condições agravam a ocorrência de alagamentos.

1.6. Problemas oriundos da falta/deficiência de drenagem

1.7. Principais impactos identificados em fontes locais e bases de saneamento:

1.8. Inundações;

1.9. Percentual de domicílios em risco;

1.10. Contaminação e refluxo de esgoto;

1.11. Sobrecarga das redes de esgotamento sanitário;

1.12. Alagamentos com resíduos e vetores;

1.13. Danos à infraestrutura sanitária;

1.14. Interferência na coleta de resíduos sólidos;

1.15. Risco à saúde pública e à qualidade da água.

1.16. Causas principais: a combinação de chuvas intensas, obstrução de canais, ocupação em áreas de várzea, ausência/insuficiência de estruturas de retenção (bacias de detenção), e assoreamento dos cursos d'água.

2. OBJETIVO

2.1. Elaboração de estudo de concepção de drenagem urbana sustentável nas áreas de influência direta da bacia da Gameleira, essa contida no município de Bezerros, com vistas a indicar as soluções adequadas, para o regular manejo de águas pluviais.

3. DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS

3.1. O Estudo Preliminar para o sistema de drenagem do canal da Gameleira deve concentrar-se em levantar e analisar dados iniciais que embasam o dimensionamento e a concepção das soluções de drenagem urbana.

3.2. Isso inclui a definição da bacia de contribuição e caracterização hidrológica, levantamento topográfico detalhado, identificação de interferências (redes, APP, uso do solo), vistoria de campo focada em pontos críticos de escoamento e contenção; investigações geológicas-geotécnicas para suportar projeto de micro e macrodrenagem, consolidação de produtos entregáveis (memorial,

mapas, croquis e quantitativos preliminares), e condicionantes técnicos, ambientais e normativos. Esses elementos definirão as bases para o projeto básico e executivo, garantindo a eficácia técnica e conformidade legal.

3.3. Levantamentos e Análises Iniciais

3.3.1. Coleta de séries pluviométricas históricas para cálculo de vazões de cheia (Período de Retorno 10, 25 e 50 anos) usando método racional ou hidrograma unitário.

3.3.2. Delimitação de bacia e microbacias por geoprocessamento, definindo área de escoamento superficial e pontos críticos de acúmulo.

3.3.3. Deverão ser apresentados mapas de inundação para o cenário atual e para o cenário de projeto, contendo manchas de inundação e profundidades em planície alagável, bem como a quantificação do número de famílias beneficiadas pela retirada da zona de risco.

3.4. Levantamento Topográfico Detalhado

3.4.1. Planta planialtimétrica com curvas de nível, micro relevo, margens do canal, sarjetas e grelhas.

3.4.2. Georreferenciamento de marcos (ABNT NBR 6492) para compatibilizar o traçado com a malha viária e infraestrutura existente.

3.5. Identificação de Interferências

3.5.1. Mapeamento das redes de água, esgoto, energia e comunicações junto às concessionárias, registrando conflitos para execução.

3.5.2. Verificação de áreas de Preservação Permanente e uso do solo, conforme legislação ambiental municipal e federal.

3.6. Vistoria de Campo

3.6.1. Inspeção visual e tátil de trechos críticos (erosão, assoreamento, obstrução), com marcação de seções-tipo para desenho de croquis hidráulicos.

3.6.2. Levantamento de material sedimentar e detritos que influenciam no dimensionamento preliminar.

3.7. Investigação Geológico-Geotécnica

3.7.1. Sondagens exploratórias nos eixos e bordas do canal para caracterizar sub leito e margens; amostras para ensaios de granulometria, Atterberg e CBR.

3.7.2. As sondagens para os sistemas de drenagem devem seguir os critérios expostos na seguinte tabela:

Critério para Sondagens			
Extensão das obras lineares (m)		Número mínimo de sondagens	Distância máxima entre sondagens (m)
0	300	3	
301	500	6	
501	3.000	10	
3.001	5.000	12	
5.001	7.000	14	
>7.000			500

3.7.3. Identificação do nível freático e parâmetros de permeabilidade para projetos de dispositivos de contenção e dissipadores.

3.7.4. Frisa-se que todos os produtos oriundos dos estudos devem seguir as normas vigentes, tais como a ABNT NBR 6492:2021 – Representação gráfica de projetos (plantas, cortes, detalhes) para perfeita compreensão e execução, a ABNT NBR 12202:2017 – Diretrizes para projetos de drenagem urbana (especifica métodos de dimensionamento e modelagem).

3.8. Modelagem Hidrodinâmica

3.8.1. Os projetos hidráulicos de drenagem deverão ser dimensionados com base em modelos matemáticos hidrodinâmicos específicos, com simulação para chuva de projeto de tempo de retorno mínimo de 25 anos, incluindo a geração e análise da linha piezométrica resultante.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. Os trabalhos deverão atender aos requisitos e formas de apresentação descritos a seguir:

4.1.1. Estudo de Concepção: serão procedidas pesquisas de demanda local para identificação das necessidades relativas ao manejo de águas pluviais / drenagem urbana sustentável, caracterização do problema, diagnóstico da situação atual e do sistema existente, e estudo de alternativas para eleição da tecnicamente viável e recomendável

para o atendimento da demanda com mínimo custo a valor. As fases e grupo de atividades são as seguintes:

4.1.2. Diagnóstico da situação atual na bacia hidrográfica / sub-bacia de drenagem:

4.1.2.1. Áreas afetadas e áreas alagadas;

4.1.2.2. Estrutura existente, capacidade / vida útil

4.1.3. Caracterização da Área de Influência Direta – AID em relação aos meios físico, biótico e antrópico e riscos na ocorrência do evento pluviométrico máximo, sua recorrência e vazão de máxima cheia; interferências e ocupação em zonas da drenagem natural.

4.1.4. Proposição. Neste item serão estudados:

4.1.4.1. Alternativas

4.1.4.2. Estudo ambiental preliminar - RAP

4.1.4.3. Pré-dimensionamento e estimativa de custo

4.1.4.4. Estudo de viabilidade técnico-econômica e seleção da alternativa recomendável

4.1.4.5. Indicar a ordem de prioridade das intervenções da alternativa recomendável a ser seguida quando do desenvolvimento do projeto básico e executivo, considerando os aspectos de funcionalidade e custo-benefício.

4.2. O produto relativo ao Estudo de Concepção deverá ser apresentado em 3 volumes:

4.2.1. Memorial descritivo e Memorial de cálculo;

4.2.2. Especificações técnicas gerais e Orçamento estimado relativos às unidades do objeto e global;

4.2.3. Desenhos: Caracterização da área de abrangência georreferenciada e/ou com coordenadas. Em relação ao sistema existente, planta cadastral; cortes e detalhes de área de intervenção; propostas de intervenção, concepção geral georreferenciada, perfil hidráulico ou desenvolvimento do sistema, plantas gerais de unidades etc.

5. DIRETRIZES GERAIS

5.1. A elaboração dos trabalhos deverá obedecer também, as seguintes recomendações:

- 5.1.1.** O Estudo de Concepção constitui na primeira etapa do Contrato de Repasse ou Termo de Compromisso, e deverá ser objeto de licitação exclusiva, para definição das alternativas de solução e/ou mitigação dos impactos diagnosticados na gestão das águas pluviais urbanas, com seus orçamentos estimados, de modo que os trabalhos da Contratada deverão contemplar todos os pormenores que possibilitem com clareza, a elaboração do Documento para a segunda licitação e contratação da etapa seguinte de elaboração do Projeto Básico e Executivo;
- 5.1.2.** Diretrizes e parâmetros não definidos neste Documento, que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório do estudo de concepção, serão fixados na reunião inicial para os trabalhos, e complementados, se necessário, ao longo da elaboração dos mesmos, após a emissão das ordens de serviços, envolvendo a Equipe de Fiscalização da contratante e a Equipe da Contratada;
- 5.1.3.** Deverão ser consultados todas as diretrizes, estudos, projetos e planos diretores, em nível municipal, estadual ou federal, que possam ter influência sobre os trabalhos a serem desenvolvidos e, quando sobrepostos, deverão ter estas partes identificadas e assimiladas no escopo atual e deduzidos os custos respectivos. Caso existam obras relacionadas aos estudos a serem desenvolvidos, em andamento, paralisadas ou fora de operação, deverá ser analisada a pertinência de sua inclusão na definição do sistema;
- 5.1.4.** O Estudo de Concepção também deverá tratar cada intervenção objeto, separadamente, configurando-se para cada uma, texto, representação gráfica e orçamento representativo no conjunto dos trabalhos.

6. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

6.1. O estudo de concepção compreende o desenvolvimento de alternativas de soluções e modernização técnica para ampliação e melhoria dos sistemas de drenagem para a promoção do escoamento regular das águas pluviais e prevenção de inundações locais, a jusante e a montante, proporcionando segurança sanitária, patrimonial e ambiental. Compreende as atividades de diagnóstico da situação atual, caracterização da área de influência direta e proposições.

6.2. O diagnóstico da situação atual deverá compreender as informações relativas aos eventos pluviométricos máximos e impactos, a descrição e avaliação da estrutura e sistemas existentes de drenagem urbana, tais como:

- 6.2.1.** Descrição de cada parte componente do sistema, contendo: tipo, características cadastrais, capacidades, extensões e materiais de estruturas lineares e canais; cadastro de lagos, lagoas e reservatórios artificiais com curvas cota/volume ou cota/vazão características;
- 6.2.2.** Diagnóstico das condições operacionais e do estado de conservação das unidades do sistema e vida útil estimada;
- 6.2.3.** Desenho cadastral do sistema existente, assinalando as partes a serem desativadas, a serem aproveitadas e/ou que serão objeto de melhoria ou ampliação.
- 6.2.4.** Área de abrangência - delimitação na zona urbana correspondente à área afetada;
- 6.2.5.** Rio e bacia hidrográfica na zona urbana e sua influência fora da cidade;
- 6.2.6.** Características da bacia e do rio nos locais de impactos (área de drenagem, trechos naturais e canalizados ou alterados, ocupação urbana na bacia);
- 6.2.7.** Área(s) inundada(s) ou alagada(s) frequentemente;
- 6.2.8.** Frequência das inundações e impactos ambientais relacionados;
- 6.2.9.** Áreas degradadas por erosões, ocupação ou outros processos; instabilidades.
- 6.2.10.** Impactos econômicos e sociais;
- 6.2.11.** Principais causas dos impactos.

6.3. A pesquisa e estudos de campo deverão se restringir às áreas diretamente afetadas, entendidas como aquelas cujo perímetro é delimitado por raio no ponto mais distante do centro da zona urbana onde impacto significativo sobre ela ali tem seu início efetivo. Os estudos têm como objetivo destacar aquelas características que associadas ao evento pluviométrico significativo/crítico favoreçam a ocorrência de impactos e/ou ampliem sua significância. Deverão ser levantados:

- 6.3.1.** Localização no Estado, com as distâncias aos centros mais importantes através das vias de comunicação, em planta tamanho A4, e em relação ao município em planta tamanho A3, com a delimitação da área de intervenção direta; altitude, latitude e longitude.

- 6.3.2. Estradas de rodagem, estradas de ferro, navegação aérea, fluvial ou marítima, acessos e travessias na área de influência que possam se constituir em interferências ao escoamento das águas num possível evento pluviométrico anômalo.
- 6.3.3. Série histórica de dados de população urbana e rural; taxas históricas anuais de crescimento populacional para o município; estudos populacionais recentes relativos à zona beneficiada, inclusive população flutuante quando significativa, com a indicação do período de ocorrência; fluxos migratórios.
- 6.3.4. Principais características urbanas; densidades demográficas atuais; tendências de expansão urbana; dados sobre desenvolvimento regional; posicionamento relativo da área de abrangência na Bacia, área alagada e área de influência direta na localidade e em relação ao município; planos de implantação de obras públicas municipais, estaduais e federais, inclusive aquelas que tenham influência sobre o projeto, planos diretores existentes etc.
- 6.3.5. Informações gerais sobre: condições de poluição dos recursos hídricos, ocorrência de doenças de veiculação hídrica; problemas relacionados com o saneamento básico incluindo o esgotamento sanitário e o manejo de resíduos sólidos; séries históricas de indicadores quando disponíveis, sobre morbidade e mortalidade associados com impactos decorrentes da gestão das águas pluviais.
- 6.3.6. Temperaturas máximas, médias e mínimas; séries históricas de dados meteorológicos e pluviométricos, com médias anuais e ocorrências de precipitações intensas e estiagens prolongadas; curva de intensidade versus período de recorrência válido para a localidade; descrição de fatores especiais de influência sobre o clima.
- 6.3.7. Plantas topográficas georreferenciadas ou com coordenadas, mapas e levantamentos e análises aerofotogramétricas, se existir; levantamentos hidrográficos com os principais acidentes, quotas de inundação etc., com abrangência sobre a região relativa à intervenção e sua AID; informações dos meios físicos (bacias hidrográficas, fisiografia, geologia, geomorfologia, e solos e regime dos cursos d'água); possíveis mananciais superficiais e subterrâneos, uso da água a jusante e a montante dos mananciais que poderão sofrer a influência dos impactos ou receptores de águas residuárias;

6.3.8. Vegetação/flora, sua conservação e, especificamente, estudos relativos à vegetação ciliar; cobertura vegetal, isoladamente e, associadas à zonas de infiltração e redutores naturais de velocidade;

6.3.9. Descrever outros programas da área social, principalmente que estejam sendo desenvolvidos na área do município, que possam complementar ou interferir com o projeto a ser desenvolvido;

6.3.10. Descrever também outros programas na área de saneamento, saúde ou infraestrutura que estejam em desenvolvimento ou programados para a localidade.

6.3.11. Outras interferências e demandas relativas à gestão das águas pluviais cuja solução, porventura, não estejam contempladas no rol de intervenções também deverão ser levantadas no contexto do meio antrópico.

6.3.12. Enfim, deverão ser coletadas e analisadas todas as informações do meio em que serão projetados os sistemas, realizados e apresentados os cálculos necessários, de forma a mitigar ou conter os impactos, inclusive socioambientais provenientes dos sistemas a serem construídos, ampliados ou melhorados.

6.3.13. Deverão ser realizadas reuniões com as operadoras dos serviços, autoridades locais, representantes da sociedade civil e da população, objetivando determinar as necessidades locais e a importância do projeto para a população.

6.4. Os impactos positivos prognosticados com a implantação do projeto e os impactos negativos e respectivas medidas mitigadoras e custos decorrentes, inclusive, de monitoramento deverão ser quantificados e valorados a fim de serem agregados como benefícios e custos, respectivamente, na análise econômica do Estudo de Concepção.

6.5. O Relatório Ambiental Preliminar - RAP contempla a interação entre os componentes característicos da área de influência direta dos meios físico, biótico e antrópico ou socioeconômico, a avaliação dos impactos ambientais causados na situação atual, sem a intervenção proposta e, num cenário futuro com a implantação do projeto ora objeto deste TR); a definição de medidas mitigadoras e/ou compensatórias associadas à intervenção de projeto para a minimização ou eliminação de impactos ambientais negativos, porventura persistentes; e a implementação de programas de controle ambiental ou monitoramento para o sistema futuro.

6.6. De modo geral se deve contemplar e analisar os aspectos fundamentais seguintes:

6.6.1. As análises dos aspectos ambientais deverão respeitar o enquadramento frente à legislação ambiental estadual e municipal, verificando a situação referente às exigências de licenciamento (prévio, de implantação e de operação).

6.6.2. Interferência com outros usos e ocupação na área de influência direta;

6.6.3. Problemas pontuais localizados e interferências decorrentes das intervenções projetadas e de descargas das águas pluviais a montante e a jusante;

6.6.4. Melhoria das condições de vida da população beneficiada e/ou impactada;

6.6.5. Redução na incidência de moléstias de veiculação hídrica, acarretando diminuição nas ocorrências de internações para tratamento médico e consequentemente redução de casos de faltas ao trabalho;

6.6.6. Impactos decorrentes da localização das obras, com interferências em áreas protegidas por lei como: áreas de preservação permanente, parques, reservas, áreas indígenas, áreas de relevante interesse ecológico ou cultural, áreas de uso público intenso etc.

6.6.7. De especial interesse no âmbito destes estudos, caracterizar as condições geotécnicas do solo na área diretamente afetada na gestão das águas pluviais, lançando mão de ensaios geotécnicos necessários à análise; e

6.6.8. Caracterizar os fenômenos do meio físico (inundação, erosão, escorregamentos, recalques, colapsos etc.), que se mostrarem potenciais de ocorrência nas áreas de influência.

6.7. No caso de áreas sujeitas a inundações, apresentar planta que demonstre a cota de inundação e respectivo perímetro; e descrever os últimos 3 (três) eventos de enchentes ocorridos na área com base em registro da Defesa Civil.

6.8. Sempre que ficar caracterizada a existência de potencial impacto negativo significativo, devem ser indicadas as medidas a serem adotadas para sua atenuação. Devem ser previstas também medidas de compensação de acordo com a legislação ambiental, programas de educação ambiental, etc., ou demais unidades de conservação.

6.9. Deverão ser formuladas alternativas técnicas considerando o sistema existente e sua integração com as soluções a serem propostas. O estudo das alternativas deverá levar em conta as condicionantes locais e globais, de forma a ser adotada aquela que representa a concepção ótima do projeto.

6.10. As alternativas técnicas formuladas deverão solucionar o problema de maneira completa e integrada, baseando-se em conceitos de comprovada eficiência técnica ou, caso sejam inovadores, que possam ter sua eficiência demonstrada. Deverão ser sempre realizadas análises comparativas das alternativas tecnológicas disponíveis que suportem ou possam se encaixar no rol de intervenções.

6.11. As alternativas de solução deverão ser ilustradas através de desenhos ou esquemas com a concepção geral ou layout que permitam a perfeita compreensão e avaliação técnica e econômico-financeira. Deve ser apresentado o dimensionamento ou pré-dimensionamento em memorial de cálculos para cada tipo de intervenção e apresentadas ou simuladas hipóteses de etapas de implantação, caso necessário, com os desdobramentos sobre os custos e respectivo cronograma.

6.12. Os estudos elaborados por programas informatizados somente serão aceitos com a apresentação de memoriais descritivos, critérios, parâmetros e custos utilizados ou assumidos na programação (devidamente justificados); manual contendo orientações de interpretação dos resultados e de como localizar detalhes ou itens desejados para análise.

6.13. De forma imperiosa, os estudos deverão perseguir o aproveitamento dos sistemas públicos existentes, quando houver, projetando as melhorias necessárias para eliminação ou mitigação máxima dos impactos e benefício pleno da população no horizonte mínimo de 30 (trinta) anos.

6.14. Os orçamentos preliminares deverão ser elaborados de acordo com o pré-dimensionamento das unidades do sistema, tendo como base, preferencialmente, os preços da Tabela de Preços SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, no que couber. Quando existirem, poderão ser utilizados, também, custos globais de referência para sistemas de saneamento ou custos básicos por tipo de obra, a exemplo de redes, galerias, canais em concreto, edificações/habitação por área construída, por exemplo.

6.15. Os itens não constantes da Tabela mencionada, deverão ser obtidos mediante discussão com a Equipe de Fiscalização dos Trabalhos, e para outros itens específicos, consultar fornecedores,

avaliando inclusive os custos de instalações elétricas (obras elétricas, quadros, transformadores, extensão da linha etc.), também mediante discussões com a Equipe de Fiscalização.

6.16. Admite-se a utilização de funções de custos para unidades de sistema análogas, com comprovada eficiência, com citação de fonte e forma de obtenção. Somente serão aceitas se determinadas para as condições brasileiras, considerando-se efeitos regionais e locais. O custo das eventuais áreas a desapropriar deverá ser levantado criteriosamente com consulta à Prefeitura Municipal, órgãos locais e imobiliárias.

6.17. Também devem ser mensurados valorados e convertidos em benefícios e custos, positivos e negativos, os impactos positivos prognosticados com a implantação do projeto e os impactos negativos decorrentes do projeto proposto, na análise econômica do Estudo de Concepção

6.18. Os custos de cada alternativa deverão ser apresentados em termos econômicos. Isto implica em que os custos de investimento deverão ser discriminados em mão de obra, materiais, equipamentos e outros. Nos custos de operação, quando couber, o componente energia elétrica também deverá ser apresentado em termos econômicos.

6.19. A comparação das diferentes alternativas deverá ser feita através do cálculo do fluxo de caixa, a valor presente, dos custos de investimento, operação e manutenção, não considerando os custos de depreciação e inflação, à taxa de desconto de 12%, ao longo do período de projeto.

6.20. Para efeito de comparação de alternativas e análise benefício-custo, deverão ser incluídos os custos dos terrenos (valor de mercado, mesmo que estas áreas tenham sido doadas, desapropriadas ou que já sejam de propriedade da empresa, do município, do Estado ou do Governo Federal); e os custos e benefícios (na forma de custos evitados), valorados, relativos aos impactos negativos e positivos; nos cenários anterior e posterior (futuro) ao projeto que será implantado.

6.21. As alternativas de solução adequadas deverão corresponder àquelas cujo conjunto de fatores e aspectos sociais, técnicos, ambientais, econômicos e financeiros indicam ser os mais apropriados para todas as partes beneficiadas pelo projeto. A partir dessa análise deverá ser priorizada a de menor custo econômico.

6.22. O estudo de concepção também deverá indicar a ordem de prioridade das intervenções da alternativa recomendável a ser seguida quando do desenvolvimento do projeto básico e executivo, considerando os aspectos de funcionalidade e custo-benefício.

6.23. Deverá ser indicado em item destacado e em planta, quando couber, e justificada a quantificação de estudos e/ou serviços complementares que foram objeto ou contemplados no Estudo de Concepção e que serão necessários para a etapa seguinte de elaboração dos projetos básicos e executivo, tais como serviços topográficos, geológicos e outros.

6.24. O Plano de Trabalho Consolidado consistirá na formalização do planejamento contemplando todas as atividades expostas neste presente, de forma que norteará a condução dos trabalhos do início ao fim. Será precedido de uma reunião, a se realizar logo após a assinatura do Contrato, da qual participarão a Prefeitura, Contratada e a CAIXA. Nessa reunião serão consolidados os termos do TR e sua conciliação com a proposta vencedora e definidos detalhes sobre a condução do Estudo de Concepção, tais como:

- 6.24.1.** Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste Documento e na proposta da Contratada;
- 6.24.2.** Confirmação dos componentes da equipe da contratada e das respectivas funções;
- 6.24.3.** Apresentação da equipe de acompanhamento e fiscalização da Prefeitura;
- 6.24.4.** Procedimentos para o fornecimento de dados da Prefeitura e demais entidades envolvidas;
- 6.24.5.** Formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante;
- 6.24.6.** Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- 6.24.7.** Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do Estudo;

6.25. O Plano de Trabalho Consolidado deverá necessariamente refletir o consenso sobre essas questões entre a Contratada, a Contratante e a CAIXA. Sua apresentação na forma de Plano de Trabalho Consolidado será feita em um relatório específico, uma vez aprovado pelo Município.

6.26. Sempre que, durante os trabalhos, for reconhecida a necessidade de mudanças significativas de rumo em relação ao planejamento inicial, o Plano de Trabalho deverá ser revisado, formalmente apresentado e aprovado.

6.27. Em qualquer época, até a aprovação final do Estudo de Concepção, a Contratante poderá solicitar complementações, esclarecimentos e/ou reformulações deste, sem que haja ônus adicional à mesma.

7. DOS REQUISITOS PARA O PROJETO EXECUTIVO

7.1. O Projeto Executivo de drenagem do canal da Gameleira deve detalhar e complementar as soluções presentes no Projeto Básico, incorporando os levantamentos de campo atualizados (topografia, geotécnica, hidráulica) e produzindo toda a documentação necessária para a execução sem ambiguidades.

7.2. O Projeto Executivo parte dos dados finais do Estudo Preliminar e do Projeto Básico, enriquecendo-os com sondagens adicionais, nova topografia e modelagem hidráulica de precisão. Seu objetivo é fornecer “o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico” (Lei 14.133/2021, art. 6º, XXVI).

7.3. Devem ser revistas e validadas todas as premissas, garantindo compatibilidade entre drenagem, terraplenagem, pavimentação e interferências existentes, de modo que a construtora não precise de informações complementares para construir, apresentando direcionamento adequado ao fluxo d’água e justificativa detalhada da adoção da solução e das razões técnicas.

7.4. Memorial Descritivo

7.4.1. Descrição pormenorizada dos estudos revisados (topográfico, geotécnico, hidráulico), incluindo metodologia e dados de campo atualizados.

7.4.2. Justificativa técnica-econômica da alternativa de drenagem selecionada, com comparativo entre opções e motivos da escolha.

7.4.3. Resultados de ensaios de laboratório (granulometria, Atterberg, CBR) e de pesquisas de campo, demonstrando parâmetros usados no dimensionamento.

7.4.4. Planilhas analíticas de quantitativos de serviços, consumo de materiais e quadro resumo das distâncias de transporte para cada insumo.

7.5. Memorial de Cálculo

7.5.1. Cálculo hidráulico detalhado: escoamento em canal aberto e galeria, verificação de capacidade para cheias de retorno 10, 25 e 50 anos.

7.5.2. Verificação mecânica do pavimento de acesso (quando houver), avaliando tensões, deformações e deflexões conforme parâmetros geotécnicos.

7.5.3. Demonstração de todos os dimensionamentos (Manning, rugosidade, superelevação) e conferência de segurança.

7.6. Desenhos Executivos

7.6.1. Topografia final: plantas planialtimétricas em escala 1:1.000–1:2.000, com curvas de nível metro a metro, marcos locados e indicação de micro-relevo.

7.6.2. Interferências atualizadas: redes de água, esgoto, energia e telecomunicações, com indicação de necessidade e proposta de remanejamento.

7.6.3. Geometria do canal: seções transversais definitivas, alinhamentos horizontais e verticais revisados, diagrama de superelevação (quando aplicável), taludes e limites de faixa de domínio.

7.6.4. Incluir diagramas de superelevação, seções transversais e planta de inundação resultante da modelagem hidrodinâmica, destacando linhas de fluxo e pontos críticos.

7.6.5. Pavimentação (se houver travessia ou acostamentos): seção-tipo do subleito, sub-base, base e rolamento, com localização de jazidas e especificação de materiais.

7.6.6. Terraplenagem: cortes e aterros, soluções de bota-fora, áreas de empréstimo e respectivas distâncias de transporte.

7.6.7. Sinalização e segurança viária (quando necessário): dispositivos horizontais, verticais e auxiliares, seguindo normas ABNT e legislação de trânsito.

7.6.8. Paisagismo e medidas de mitigação ambiental: dispositivos verdes, bancadas de dissipação e contenção de erosão.

7.7. Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais produtos

7.7.1. Planilhas de quantitativos detalhados, referenciadas ao SINAPI ou outra base de dados exposta neste presente, permitindo conferência dos custos unitários.

7.7.2. Cronograma analítico (PERT/CPM) descrevendo cada etapa da obra em dias, sem uso de percentuais globais, possibilitando controle rigoroso de prazos e desembolsos.

7.7.3. Distribuição de custos por fase e vínculo direto com os entregáveis (desenhos, memoriais, licenças), assegurando transparência para fiscalização.

7.7.4. Apresentar cronograma de cenários (atual, tendencial e proposto) com análise de custo-benefício para cada alternativa de intervenção.

7.7.5. Frisa-se que itens de orçamento, tais como Administração Local, Mobilização/Desmobilização e Instalação de Canteiro/Acampamento deverão figurar como Custo Direto, não podendo compor o BDI.

7.7.6. Responsabilidade técnica: projeto assinado por engenheiro habilitado, com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo compatibilidade com o Projeto.

8. PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDO

8.1. Para o desenvolvimento total dos trabalhos, objeto deste Documento, deverá ser observado o prazo de 120 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme também exposto no Termo de Referência à qual este documento se refere.

9. EQUIPE TÉCNICA

9.1. Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada tenha pelo menos os profissionais (conforme Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades), com os seguintes perfis:

9.1.1. Coordenador Geral, engenheiro civil ou sanitarista ou arquiteto especialista em planejamento urbano, com experiência mínima de 15 anos em Coordenação para a elaboração de estudos e projetos de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, abrangendo engenharia hidráulica, engenharia civil, hidrologia, planejamento urbano, geotecnia e meio ambiente;

9.1.2. Especialista, Engenheiro Civil ou Sanitarista, com experiência mínima de 10 anos na área de projetos de sistemas de drenagem urbana e de esgotos sanitários, abrangendo microdrenagem, macrodrenagem e reservatórios artificiais;

9.1.3. Especialista em planejamento urbano e infraestrutura - Arquiteto, com experiência mínima de 10 anos abrangendo uso e ocupação do solo, urbanismo, paisagismo, recuperação de áreas degradadas, drenagem urbana;

- 9.1.4. Geólogo ou Engenheiro Civil especializado em Geotecnia, com experiência mínima de 10 anos em hidrogeologia e/ ou hidrologia para projetos de drenagem urbana e esgotos sanitários;
- 9.1.5. Engenheiro Sanitarista ou Ambiental, com experiência mínima de 10 anos em avaliação ambiental;
- 9.1.6. Engenheiro Civil com experiência mínima de 5 anos em projetos de estrutura;
- 9.1.7. Sociólogo com experiência mínima de 5 anos em políticas públicas e/ou defesa civil.

10. ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS

- 10.1. A Contratante fornecerá os seguintes insumos:
- 10.1.1. Planta de zoneamento do Município;
 - 10.1.2. Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
 - 10.1.3. Registro ou Relatórios de enchentes e inundações;
 - 10.1.4. Projetos e Planos existentes e de interesse;

11. RECOMENDAÇÕES FINAIS

- 11.1. O Estudo de Concepção deverá ser elaborado em conformidade com os elementos elencados neste Documento, e atendendo às demais diretrizes básicas:
- 11.1.1. Os estudos deverão ser elaborados em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, na falta, quando couber e for necessário, poderão ser consultados os cadernos de especificações para obras de drenagem do antigo DNER e do DNIT.
 - 11.1.2. Materiais de construção indicados devem obedecer às normas ABNT; qualquer material não previsto só será admitido com autorização expressa do órgão competente (Lei 14.133/2021).
 - 11.1.3. A Contratada deverá manter em suas dependências, espaço para receber os representantes da Prefeitura de Bezerros e da CAIXA que acompanharão os trabalhos;

- 11.1.4.** Para o acompanhamento dos trabalhos serão realizadas reuniões sistemáticas ou extraordinárias quando necessárias, na Prefeitura de Bezerros com a participação de membros da equipe da Contratada envolvidos com as atividades em curso;
- 11.1.5.** Ao final de cada fase a Comissão de Fiscalização da Prefeitura de Bezerros fará uma avaliação dos resultados do trabalho. A avaliação será encaminhada para a Contratada para procedimento dos ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela Comissão;
- 11.1.6.** A Contratada deverá valer-se basicamente dos dados constantes de trabalhos existentes ou de outras fontes dignas de crédito. Todo dado utilizado deverá ter sua fonte perfeitamente identificada. Caso encontre lacunas, a Contratada deverá prever a maneira de preenchê-las, seja buscando outras fontes, seja adotando hipóteses simplificadoras. No segundo caso, a contratada deverá propor uma forma de se obter esses dados no futuro e aferir as hipóteses adotadas;
- 11.1.7.** Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados se destinarem à comparação, a obtenção desses deverá ter homogeneidade metodológica;
- 11.1.8.** No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, essas deverão ser explicitadas e justificadas;
- 11.1.9.** É indispensável para elaboração dos estudos, o conhecimento de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os estudos;
- 11.1.10.** As proposições do Estudo de Concepção deverão ser compatíveis com os demais planos e programas existentes ou em elaboração que, de alguma forma, se relacionem com o trabalho e, quando incompatíveis, deverão ser discutidas no âmbito estrito da Contratada, Município e CAIXA;
- 11.1.11.** A Contratada deverá ter sempre presente as restrições de ordem técnica, legal e político administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema.

11.1.12. O Estudo de Concepção deverá ter visão sistêmica e deverá ser parte de um conjunto de intervenções na bacia. O resultado destas intervenções não poderá transferir impactos para jusante ou montante sem que o projeto dê uma solução sem efeitos residuais.

12. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. Aprovo o presente Documento, por atender plenamente às necessidades desta Secretaria, vinculada a Prefeitura Municipal de Bezerros-PE, tanto quanto ao aspecto descritivo dos itens, quanto aos quantitativos.

Bezerros-PE, 16 de janeiro de 2026.

Fernando Antonio Mesquita Wanderley

Secretário Municipal de Obras

Matrícula: 500041

Samuel Santos Leal da Silva

Secretário Municipal de Obras

Matrícula: 988606



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1 abr. 2021.

BRASIL. **Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental.** *Documento para Elaboração de Estudos de Concepção para Gestão das Águas Pluviais: Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana – Diretrizes e Parâmetros.* Brasília: Ministério das Cidades, 2011.



APÊNDICE AO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Licitatório nº 003/2026-PMB
Concorrência Eletrônica 90002/2026 – PMB

Bezerros – PE, em 15 de janeiro de 2026.

Da Secretaria Municipal de Obras
À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO DA GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE.**

1. INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração Pública.

Para a elaboração deste documento foram consultados, a fim de atender, os dispositivos legais:

- 1) *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 2) *Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020*: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- 3) *Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017*: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 4) *Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013*: Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;
- 5) *Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002*: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO DA GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE.

A contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de estudo de viabilidade técnica e projeto executivo de sistema de drenagem no bairro da Gameleira se faz necessária diante dos recorrentes alagamentos registrados na localidade, especialmente em períodos de elevada precipitação pluviométrica, que acarretam prejuízos à população, comprometem a infraestrutura urbana e impactam negativamente a saúde pública e a qualidade de vida dos moradores.

A realização prévia desses estudos e projetos é fundamental para diagnosticar adequadamente as causas dos problemas existentes, avaliar soluções técnicas viáveis, definir parâmetros de dimensionamento, estimar custos e assegurar que futuras intervenções sejam planejadas de forma eficiente, sustentável e em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, servindo como base segura para a tomada de decisões administrativas, a priorização de investimentos e a eventual execução de obras em momento oportuno.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras	Samuel Santos Leal da Silva

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade (item 4.1) exigidos neste instrumento e no futuro Termo de Referência ou Projeto.

A Licitante poderá vistoriar o local antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para instalação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Bezerros.

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento e a segurança da obra, estabelece-se que a contratada responderá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, por vícios, falhas ou defeitos decorrentes de má execução, mesmo que ocultos, que comprometam a integridade, funcionalidade ou uso adequado do empreendimento. Durante esse período, a contratada deverá, às suas expensas, realizar todos os reparos, substituições ou intervenções necessárias, conforme exigido pela Administração.



Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

A Contratada deverá comprovar, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do Objeto.

Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

A prestação de serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Será de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução dos serviços.

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da *Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002*, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- I. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- II. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- III. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as características mínimas de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*, ou “Fabricante Original do Equipamento”).

4.1 Padrões de sustentabilidade

- 1) Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 2) Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;
- 3) Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;
- 4) Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;
- 5) Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros no que tange às exigências. Os itens a serem licitados estão dispostos de modo mais detalhado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação visa executar uma obra de engenharia de baixa complexidade, cujos parâmetros construtivos são amplamente conhecidos e aplicados pelas empresas do ramo. Portanto, não se faz necessária ampla prospecção junto ao mercado de soluções que possa atender à demanda apresentada.

As especificações de materiais e serviços foram feitas com base em catálogos de materiais, pesquisa de mercado e planilha SINAPI (Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil), ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe) e o SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura), conforme o *Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013*.

A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada nas supracitadas, SINAPI, ORSE ou SEINFRA. Os itens não disponibilizados nas tabelas de referência foram especificados conforme contato e cotação com fornecedores devidamente listados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Objeto da presente é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO DA GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE.

6.1 Definição do local dos serviços

6.1.1 Polo Cultural de Serra Negra, Estrada de Serra Negra, S/N – Serra Negra - CEP: 55660-000 - Bezerros/PE.

6.2 Definição dos serviços a serem executados

Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, construção e reforma, sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:

Item	Descrição
1	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE DRENAGEM DO BAIRRO DA GAMELEIRA
1.1	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE DRENAGEM DO BAIRRO DA GAMELEIRA

6.3 Definição da metodologia executiva

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico ou Termo de Referência elaborado pela equipe técnica.

6.4 Definição das unidades de medida

Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, material e equipamentos, em conformidade com a tabela a seguir.

Item	Descrição	Qtd.	Und.
1	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE DRENAGEM DO BAIRRO DA GAMELEIRA		
1.1	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE DRENAGEM DO BAIRRO DA GAMELEIRA	37.171,13	M2

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 124.895,00 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais), conforme projeções preliminares que serão apresentadas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Os preços referenciais foram obtidos por meio das seguintes composições de preços:

- 1) Composições Fonte SINAPI: são composições referenciadas e/ou retiradas da base de dados do SINAPI - Sistema de Preços, Custos e Índices, da Caixa Econômica Federal, com data base de AGOSTO/2025.
- 2) Composições Fonte ORSE: são composições referenciadas e/ou retiradas da base de dados com data base de SETEMBRO/2025.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços apresentados são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade.

Cabe ressaltar também que o não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Entende-se que, no caso de serviços interrelacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

Dito isso, dada a natureza do presente objeto, não é tecnicamente viável o seu parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente ETP versa especificamente sobre o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO DA GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE.

As possíveis contratações decorrentes deste processo serão seguidas de novas licitações que contemplem itens de diferentes segmentos dentro do setor.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se no rol previsto na Lei Orçamentária Anual de da Prefeitura Municipal de Bezerros, disponível no endereço eletrônico <<https://bezerros.pe.gov.br/>>.

FONTE DOS RECURSOS

Unidade Gestora: 02 – PODER EXECUTIVO
Órgão Orçamentário: 56000 – SECRETARIA DE OBRAS
Unidade Orçamentária: 56001 – SECRETARIA DE OBRAS
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0903 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras
Ação: 2018 – Contratação de empresas especializadas em elaboração de projetos, assessoria e consultoria técnica
Fonte de Recurso: 1.700.0000
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A proposta visa oferecer melhoria na qualidade de vida dos moradores do bairro da Gameleira, através do estudo de viabilidade e projeto executivo de implantação de um sistema de drenagem com intuito de otimizar a infraestrutura e saúde pública local.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do Contrato:

- 1) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- 2) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- 3) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto desta contratação apresenta impacto ambiental insignificante, considerando que as atividades de desenvolvimento de estudos e projetos executivos especializados para o sistema de drenagem do Canal localizado no bairro da Gameleira não envolvem operações que causem danos ambientais substanciais, principalmente por não se tratar da execução de uma obra.

Possíveis impactos ambientais envolvidos na coleta de informações para o desenvolvimento dos estudos e do projeto são de risco calculado, com fiscalizações elencadas na execução do contrato e não constituem fator de inviabilidade para contratação.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO DA GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

16. RESPONSÁVEIS

Marcel Phelipe dos Santos Monteiro
Diretor de Gestão e Mobilização de Recursos
Matrícula: 989537



Fernando Antônio Mesquita Wanderley
Engenheiro Civil/ CREA: 1802106782
Matrícula: 500041





17. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para aquisição do serviço, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, APROVO o Estudo Técnico Preliminar, Processo Licitatório 003/2026 - PMB, Concorrência Eletrônica 90002/2026 - PMB, em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Bezerros-PE, 15 de janeiro de 2026.

Samuel Santos Leal da Silva
Secretário Municipal de Obras
Matrícula: 988606

18 de maio de 1870

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BEZERROS E
A _____ EMPRESACONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0____/2026,
CONCORRÊNCIA nº ____/2026.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a Secretaria de Obras do município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.441.359/0001-65, com sede localizada na Av. Eulino de Mendonça, 200, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretário de OBRAS o Sr. **Samuel Santos Leal da Silva**, brasileira, portador do CPF/MF sob o nº _____ e Portador do RG nº _____, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO DA GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE.**, conforme planilha abaixo descrita.

ITEM	DESCRIÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

2.2. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea 'd' da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

2.3. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze) meses**, tomando-se por base o mês de apresentação do orçamento, na mesma proporção da variação do custo da construção fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia. O valor do reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Vx \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual sujeito a reajuste;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice inicial.

2.4. O reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao nascimento do direito ao reajuste/repactuação, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.

2.5. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto em edital e seus anexos.

2.6. Para a assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do contrato, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21. no valor de R\$ _____ (_____).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.1. O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho em até 30 (dias) contados a partir da apresentação, na Secretaria da Fazenda, da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Engenheiro Fiscal representante do Município. A Nota Fiscal deve ser acompanhada pelo Boletim de Medição, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e das documentações fiscais.

3.2. O Contrato será gerido e fiscalizado por um Agente da Administração por intermédio da Secretaria de Obras formalmente designado pela Contratante.

3.3. Segue abaixo os indicados para Gestão e Fiscalização do contrato:

Gestor de Contrato		Fiscal de Contrato	
Nome Completo	Matrícula	Nome Completo	Matrícula
WILIANA MARIA TORRES DA SILVA	701839	FERNANDO ANTONIO MESQUITA WANDERLEY	500041

3.4. A Contratada deverá registrar a execução dos serviços no Diário de Obras obrigatoriamente. A ausência da descrição das atividades e justificativas em Diário de Obras por ausência de preenchimento ou presença da Contratada configura abandono da obra, podendo ser atestado a veracidade por comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras, e ser dado início de procedimento administrativo para possível distrato, garantido prazo de 72 horas para ampla defesa sobre a ausência de equipe na obra.

3.4.1. Das comunicações

3.4.1.1. A Contratada deverá se comunicar com a Contratante por meio do Fiscal de Contrato, o qual fornecerá telefone (fixo e/ou celular) e e-mail no dia da assinatura do Contrato;

3.4.1.2. Contratada deverá indicar preposto e informar telefone (fixo e celular) e e-mail no dia da assinatura do Contrato, para direcionamento de esclarecimentos e notificações referentes às obrigações pactuadas.

3.4.1.3. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação:

3.4.1.4. As etapas de medição ou recebimento ocorrerão após o período definido em cronograma e será realizada pelo fiscal do contrato.

3.4.1.5. Os serviços serão iniciados no momento do recebimento da ordem de execução do serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro, considerando a extensão dos serviços e o disposto no Memorial descritivo.

3.4.1.6. O cronograma físico-financeiro será proposto pela Contratante, após assinatura do contrato, assinado pelo engenheiro executivo, tomando como base o cronograma apresentado em anexo.

3.4.1.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme descrições no Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora: 02 – PODER EXECUTIVO
Órgão Orçamentário: 56000 – SECRETARIA DE OBRAS
Unidade Orçamentária: 56001 – SECRETARIA DE OBRAS
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0903 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras
Ação: 2018 – Contratação de empresas especializadas em elaboração de projetos, assessoria e consultoria técnica
Fonte de Recurso: 1.700.0000 Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 O **prazo de vigência** do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, a contar a partir da data de assinatura do instrumento contratual e pode ser prorrogado caso haja interesse da Administração conforme previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O **prazo de execução** do instrumento contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, a ser executado de forma parcelada, a iniciar (contar) após a emissão da ordem de serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Obras.

5.2.1 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

5.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

5.2.3 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, **em hipótese alguma**, considerados na medição;

5.3 Fica às custas da contratada a responsabilidade por trabalhos em sábados, domingos, em contraturno, para o fiel cumprimento do contrato, no prazo estipulado, sem recair qualquer ônus à administração nos casos injustificados, assegurado o direito de ampla defesa.

5.4 Fica facultada a Administração o pedido de apresentação de Plano de Execução da obra, compatível com o cronograma físico-financeiro até a evolução medida, a qualquer tempo, em que conste o caminho crítico

dos serviços da obra, com prazo de apresentação em 10 (dez) dias úteis, e em caso de não apresentação, o início de procedimento administrativo aplicável correspondente à ausência de conhecimento dos serviços necessários à conclusão do objeto pactuado com a administração.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO

6.1 O PAGAMENTO será efetuado por meio de nota de empenho em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, na Secretaria da Fazenda, da Nota Fiscal devidamente atestada pelo departamento de transportes das Secretarias demandantes ou departamento/gestor/fiscal correspondente. Não poderá haver suspensão de serviços durante o período informado de tramitação do processo de liquidação.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.8 O pagamento será suspenso enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Bezerros – PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Retardamento da execução do objeto;
- e) Falhar na execução do contrato;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Declaração falsa;
- i) Fraude fiscal;
- j) Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objeto da licitação;
- k) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- l) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;
- m) Dar causa à inexecução total do contrato.

7.2 Deve-se observar e respeitar as cláusulas previstas na legislação vigente, no que concerne aos crimes em licitações e contratos administrativos, inclusive referente aos comportamentos que podem imputar caráter inidôneo à CONTRATADA.

7.3 Para as condutas descritas nos itens supracitados será aplicada multa de até 0,5% do valor do contrato, conforme motivação da autoridade competente.

7.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

7.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.6 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

7.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

7.9 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas;

7.9.1 Multa compensatória de:

- a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.10 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

7.11 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Bezerros e cobrado judicialmente.

7.12 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7.13 As sanções previstas neste Contrato não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

7.13.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.14 Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste tópico, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial;

7.15 A inexecução, total ou parcial do contrato, implica sanções previstas pela legislação vigente.

7.16 A extinção contratual se dará mediante conformidade com a legislação vigente, de forma unilateral, consensual ou ainda por decisão arbitral ou judicial.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 104.

8.1.1 Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 138 da Lei nº 14.133/21.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas exigidas na contratação;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas das categorias abrangidas pelo contrato, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 9.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 9.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.
- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.22 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.23 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.24 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



- 9.25 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.27 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.28 Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.29 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.30 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificados sistemas estruturais, hidrossanitários, elétricos e de comunicação.
- 9.31 Providenciar junto ao CREA ou Conselho de classe as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.32 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.35 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do

Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

- 9.36** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.37** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 9.38** A CONTRATADA utilizará as instalações onde serão desenvolvidos os serviços para a guarda de materiais.
- 9.39** A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão e entrega do serviço.
- 9.40** A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 9.41** Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- 9.42** A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 9.43** A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços
- 9.44** A CONTRATADA deverá providenciar a devida proteção e sinalização do local onde será realizado o serviço. Isso deverá evitar a circulação de pessoas não autorizadas e possíveis danos físicos a qualquer pessoa que esteja no local de aplicação dos serviços ou nas proximidades deste,

assim como, deverá evitar danos a qualquer parte do patrimônio que não esteja inserida no contexto do serviço especificado.

9.45 Deverão ser atendidas as exigências da Prefeitura Local, da Norma Regulamentadora NR 18 – Condições de Trabalho na Indústria da Construção, conforme o tempo de duração do serviço.

9.46 Os serviços deverão ser entregues de acordo com as normas técnicas pertinentes e perfeitas condições de segurança e funcionamento, no que couber.

9.47 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao CONTRATANTE.

9.48 Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local do serviço, às expensas da CONTRATADA.

Cumprir, rigorosamente as especificações de cada serviço a ser executado de acordo com o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas – Anexo I.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, em até 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da Nota Fiscal, estando a documentação apresentada em conformidade;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, de 11/01/2012, bem como do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), na forma da legislação municipal vigente;

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

- 10.6.2** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 10.7** Deverá fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8** Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9** Cientificar a Autoridade Competente da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10** Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 10.11** Exigir documentações legais comprobatória dos colaboradores contratados e que estes estão aparados por legislação aplicável.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 11.1** O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 12.1** Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos da Concorrência nº 90001/2026 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

13 DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei Nº 13.709/2021)

- 13.1** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 13.2** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.7 A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Aplicar-se á a Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros/PE, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

CNPJ: _____



CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa , CNPJ: , por meio de seu representante habilitado tecnicamente, o Sr..... , CPF: , **VISTORIOU** o local onde serão executados os serviços, objeto desta LICITAÇÃO, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA, NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE.

Obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para elaboração de proposta e eventual celebração de contrato.

Estando ciente de todas as dificuldades que poderão advir na execução dos serviços.

Bezerros,de de 2026.

(CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DEMANDANTE).

18 de maio de 1870
(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE)

OBSERVAÇÃO 1 - O presente documento deverá estar contido nos "Documentos de Habilitação", depois de assinado pelo emitente;

OBSERVAÇÃO 2 - A visita técnica restará suprida mediante a apresentação de DECLARAÇÃO do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto da licitação.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresaCNPJ:, **DECLARA** para os devidos fins do processo licitatório em epígrafe, que por deliberação única e exclusiva da declarante, não foi realizada vistoria no local previamente, já que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a realização dos serviços objeto desta licitação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o município ou argumento futuro quanto à não visita antecipada.

Bezerros, de de 2026

(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE)

18 de maio de 1870

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

À CPL BEZERROS

A EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bezerros, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

(Local e data) _____ de _____ de 2026.

(representante legal com – nome e cargo)